



ANEXO 08 – METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR E DA LOTAÇÃO PARADIGMA

1. CÁLCULO DO IPS

$$IPS = \frac{TBaix}{TPEfet + TPI + TPSV - TPAf}$$

Onde:

- **TBaix: Total de Processos Baixados:** indica o total de processos durante o ano-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Considera-se a soma dos processos de conhecimento e de execução;
- **TPEfet - Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** indica o total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ao final do período-base, conforme anexos da Resolução CNJ nº 76/2009;
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** indica o total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal (cedidos ou requisitados) no final do período-base, conforme anexos da Resolução CNJ nº 76/2009;
- **TPSV - Total de Pessoal sem Vínculo:** indica total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão ao final do período-base, conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009;
- **TPAf – Total de Pessoal Afastado:** Indica o número médio de servidores afastados do tribunal e de suas respectivas unidades vinculadas, no período base, conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009. Calcula-se pela seguinte equação:

$$TPAf = \frac{TAS}{\text{dias corridos no período base}}$$

- **TAS – Tempo de Afastamento de Servidor da Área Judiciária:** soma do número de dias corridos que cada servidor permaneceu afastado da atividade durante o período-base, conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009.
- Não foram considerados como força de trabalho os servidores com mais de 200 dias de afastamento no ano-base.

2. CÁLCULO DO IPEX

$$IPEX = \frac{MC}{TPExM + TAfExM}$$

Onde:

- **MC – Mandados Cumpridos:** número total de mandados cumpridos durante o ano-base;
- **TPExM – Total de Pessoal de Execução de Mandados:** Número total de servidores da área de execução de mandados (oficiais de justiça) ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no tribunal e em suas respectivas unidades judiciárias, ao final do ano-base;
- **TAfExM – Total de Afastamento da Área de Execução de Mandados:** Indica o número médio de servidores da área de execução de mandados (oficiais de justiça) que permaneceram afastados do Tribunal e de suas respectivas unidades vinculadas;
- **TASExM – Tempo de Afastamento de Servidor da Área de Execução de Mandados:** soma do número de dias corridos que cada servidor da área de Execução de Mandados (oficial de justiça) permaneceu afastado da atividade durante o período-base. Consideram-se os afastamentos, as licenças e as concessões previstas em lei e, também, os dias que antecederem ao provimento do cargo, quando a entrada em exercício ocorrer no curso do ano-base. Não devem ser computados períodos de férias e recessos e os servidores que saíram por cessão ou requisição.
- Não foram considerados como força de trabalho os servidores com mais de 200 dias de afastamento no ano-base.

3. CÁLCULO DA LP PARA SERVIDORES DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

$$LP = \frac{\overline{CN}_{TRIÊNIO}}{Q_3(IPS)}$$

Onde:

- $\overline{CN}_{TRIÊNIO}$ é a média de casos novos da Unidade Judiciária no último triênio.

$$\overline{CN}_{TRIÊNIO} = \left(\frac{CN_{Ano\ Base} + CN_{Ano\ Base-1} + CN_{Ano\ Base-2}}{3} \right)$$

- $Q_3(IPS)$ é o terceiro quartil do IPS das Unidades Judiciárias do mesmo grupo e sub-grupo.

4. CÁLCULO DA LP PARA SERVIDORES DA ÁREA DE EXECUÇÃO DE MANDADOS

$$LP_{ex} = \frac{\overline{ME}_{TRIÊNIO}}{Q_3(IPEX)}$$

Onde:

- $\overline{ME}_{TRIÊNIO}$ é a média de mandados distribuídos da Comarca no último triênio.

$$\overline{CN}_{TRIÊNIO} = \left(\frac{ME_{Ano\ Base} + ME_{Ano\ Base-1} + ME_{Ano\ Base-2}}{3} \right)$$

- **Q₃(IPEX)** é o terceiro quartil do índice de produtividade aplicado à atividade de execução de mandados.

5. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE SERVIDORES DAS ÁREAS DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS:

5.1 PROPORÇÃO PARA O PRIMEIRO GRAU:

$$Prop_{1^{\circ}} = \frac{\overline{CN1^{\circ}}_{TRIÊNIO}}{\overline{CN1^{\circ}}_{TRIÊNIO} + \overline{CN2^{\circ}}_{TRIÊNIO}}$$

Onde:

- $\overline{CN1^{\circ}}_{TRIÊNIO}$ é a média de casos novos no 1º Grau no último triênio.
- $\overline{CN2^{\circ}}_{TRIÊNIO}$ é a média de casos novos no 2º Grau no último triênio.

5.2 PROPORÇÃO PARA O SEGUNDO GRAU:

$$Prop_{2^{\circ}} = \frac{\overline{CN2^{\circ}}_{TRIÊNIO}}{\overline{CN1^{\circ}}_{TRIÊNIO} + \overline{CN2^{\circ}}_{TRIÊNIO}}$$

Onde:

- $\overline{CN1^{\circ}}_{TRIÊNIO}$ é a média de casos novos no 1º Grau no último triênio.
- $\overline{CN2^{\circ}}_{TRIÊNIO}$ é a média de casos novos no 2º Grau no último triênio.

6 CÁLCULO DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

6.1 PARA O PRIMEIRO GRAU:

$$TC_{1^{\circ}} = \frac{CP_{1^{\circ}}}{TBaix_{1^{\circ}} + CP_{1^{\circ}}}$$

Onde:

- $TBaix_{1^{\circ}}$ total de processos baixados no 1º Grau durante o ano-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009
- $CP_{1^{\circ}}$ é o total de casos pendentes no 1º Grau ao final do período-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009.

6.2 PARA O SEGUNDO GRAU:

$$TC_{2^{\circ}} = \frac{CP_{2^{\circ}}}{TBaix_{2^{\circ}} + CP_{2^{\circ}}}$$

Onde:

- $TBaix_{2^{\circ}}$ total de processos baixados no 2º Grau durante o ano-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009
- $CP_{2^{\circ}}$ é o total de casos pendentes no 2º Grau ao final do período-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009.

Nota Técnica:

Os valores de Lotação Paradigma foram encontrados por meio de quatro métodos distintos, quais sejam:

1. Cálculos realizados a partir da metodologia prevista na Resolução 219/2016 do CNJ, conforme fórmulas constantes neste Anexo.
2. Quantitativo de servidores distribuídos em função dos números definidos no trabalho realizado pelas áreas especializadas (expediente 2017.00.382.275 para os Cargos de Analista Judiciário Psicólogo, Assistente Social, Comissário de Infância e Juventude nas Unidades Judiciárias; expediente 2017.00.799.508 para os cargos de Analista Judiciário Execução Penal e expediente 2016.01.397.081 para o cargo de Analista Judiciário AJ-Direito nos CEJUSCs) e posteriormente aprovadas pelo Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.
3. Quantitativo de servidores definido por meio da metodologia constante para cada caso especial previsto no Anexo 1A desta Resolução.
4. Número de servidores previsto por lei para as unidades judiciárias nas quais não foi possível a definição de quantitativo por nenhum dos três métodos acima.
5. Por ora, foi considerado para efeito de casos novos os processos distribuídos e redistribuídos para cada unidade judiciária, tendo em vista que ainda está em desenvolvimento na Secretaria de Tecnologia da Informação a sistematização dos dados acerca desta variável - por unidade judiciária - conforme preceitua a Resolução 219/2016 do CNJ.